

## Código de Ética

### ÍNDICE

Mensagem do Conselho de Administração .....	2
Valores e Crenças .....	3
Abrangência e escopo .....	4
Compromissos de conduta .....	5
1. Ambiente de trabalho .....	5
2. Bens da Construtora Colares Linhares – Utilização e Preservação .....	5
3. Meio Ambiente .....	6
4. Relações com terceiros - Mercado Privado e Administração Pública .....	6/7/8
5. Contribuições para partidos políticos ou campanhas eleitorais .....	8
6. Respeito aos interesses organizacionais .....	8/9
7. Registros contábeis .....	9
8. Sigilo de informações .....	9/10
Canais de comunicação .....	11
Comite de Ética.....	11
Sanções .....	12
Termo de adesão e responsabilidade .....	13

## **Mensagem do Conselho de Administração**

A Construtora Colares Linhares S/A, integra um Grupo fundado há quase 20 anos, cuja perpetuação e crescimento decorrem, essencialmente, da aplicação cotidiana, por cada um de nossos colaboradores, dos valores e crenças do Grupo Colares Linhares em suas atividades profissionais.

Foram tais valores e crenças que inicialmente moveram os fundadores do Grupo Colares Linhares e que, hoje, representam os alicerces de sua postura e evidenciam o caráter do Grupo; estabelecendo, dessa forma, os padrões de moral e ética que definem a administração dos nossos negócios e que resumem, em suas definições, a própria identidade da nossa companhia.

Os mesmos valores e crenças do Grupo Colares Linhares devem, portanto, orientar o comportamento de todos os colaboradores da *Construtora Colares Linhares S/A*, tanto de nossos executivos, como dos que implementam cotidianamente os nossos negócios, seja no que se refere às relações travadas no âmbito interno da corporação, como com clientes (públicos e privados), parceiros, fornecedores e terceiros.

Neste sentido, a fim de melhor assegurar a adequação de nossas atividades aos valores e crenças do Grupo Colares Linhares, bem como à legislação vigente, elaboramos este Código de Ética, por meio do qual estabelecemos de forma clara e precisa os padrões de comportamento que devem ser adotados pelos nossos colaboradores, internos ou externos, no Brasil e no exterior, como parâmetro de suas ações junto a outros colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, prestadores de serviços e demais terceiros, a fim de garantir a plena excelência no desenvolvimento dos nossos negócios.

## Valores e Crenças

A boa gestão e a qualidade de nossos produtos, serviços e processos é pautada pela aplicação cotidiana de quatro valores:

- **Compromisso:** é nosso dever assegurar que as obrigações assumidas com todos aqueles que nos relacionamos interna ou externamente sejam cumpridas, criando uma imagem de empresa confiável, consolidada perante seu público interno e externo.
- **Respeito:** a qualidade e transparência das relações internas, aliando profissionalismo à consideração genuína pelas pessoas, constitui um fator decisivo para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável.
- **Simplicidade:** o exercício rotineiro de um jeito interativo e descomplicado de ser e de fazer as coisas, agiliza os processos internos e favorece o alcance de melhores resultados.
- **Qualidade:** o sucesso empresarial e a consolidação de uma imagem positiva no mercado são consequência direta do zelo com que executamos os nossos serviços e da nossa competência em estabelecer e manter bases consistentes de desempenho.

Os quatro valores supracitados amparam, ainda, as crenças no **TRABALHO** e no **CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS**, como forma de garantir continuamente a consecução da performance econômico-financeira e dos demais parâmetros de resultados dos empreendimentos conquistados, assegurando à Construtora Colares Linhares um crescimento sobre uma estrutura sólida de liquidez, com consciência e responsabilidade no contexto do desenvolvimento sustentável.

Da mesma forma, a **QUALIDADE** e a **SIMPLICIDADE** se destacam como elementos diferenciais em nosso sucesso e na continuidade de nosso negócio, especialmente no atual mercado, cada vez mais exigente e competitivo, bem como nas relações diretas com nossos clientes;

**A CONFIANÇA**, o **RESPEITO** e a **DIGNIDADE** são sinônimos do relacionamento diário com nossos colaboradores, parceiros e clientes, resultando na melhor receita para obtenção do comprometimento e da fidelização esperados.



Por fim, todos estes valores e crenças, aliados à **HUMILDADE**, como símbolo de uma postura corporativa madura, se tornam elementos indispensáveis no alcance dos nossos objetivos empresariais, sem, contudo, abandonar a busca pelo crescimento pessoal de todos os nossos parceiros, colaboradores e clientes.

### **Abrangência e escopo**

Este Código de Ética, que contém regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores e crenças, assim como na legislação vigente e demais normas internas, visa orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome da ou para a *Construtora Colares Linhares S/A* ou que atuem em quaisquer controladas pela *Construtora Colares Linhares S/A* ou consórcios/joint-ventures dos quais a empresa participe ou detenha o controle<sup>1</sup>, de seus colaboradores internos e externos, e de todas as atividades por eles desenvolvidas.

Estão abrangidos por este código todos os funcionários, estagiários, terceirizados, acionistas, membros do conselho de administração, diretores, executivos, representantes e demais colaboradores da *Construtora Colares Linhares S/A*, ainda que sejam eles fornecedores, consultores temporários, agentes ou terceiros que atuem em nome da *Construtora Colares Linhares S/A*, doravante simplesmente “colaboradores”. As empresas afiliadas não controladas pelo *Construtora Colares Linhares S/A* devem ser estimuladas a adotar e seguir as diretrizes previstas neste Código de Ética correspondentes aos negócios que realizam.

Nesse sentido, são indicadas, abaixo, regras gerais de conduta relativas às situações mais frequentemente enfrentadas no dia-a-dia da empresa. Essas regras são obrigatórias e devem ser respeitadas por todos e cada um dos colaboradores devendo servir, também, como orientadores para as situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código.

O desempenho de atividades no âmbito da *Construtora Colares Linhares S/A*, compreendendo inclusive suas controladas, está condicionado à observância à legislação em vigor e à concordância em relação às regras e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética, que deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que se encontram por ele abrangidos.

---

<sup>1</sup> Para os fins deste Código de Conduta, as expressões “controle” e “afiliadas” deverão ser consideradas conforme definido na Lei Federal 6.404/1976.

## Compromissos de Conduta

### Ambiente de trabalho

O respeito é o valor que norteia a *Construtora Colares Linhares S/A* a buscar, de forma incessante, a união entre seus colaboradores, através da cooperação interna, boa comunicação e apoio mútuo. Além disso, as relações entre a *Construtora Colares Linhares S/A* e seus colaboradores devem ser orientadas na equidade, transparência, dignidade e honra aos compromissos assumidos.

A fim de garantir a aplicabilidade do valor do respeito e das crenças na equidade, transparência, dignidade e honra aos compromissos assumidos, todos os colaboradores da *Construtora Colares Linhares S/A* devem tratar e ser tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vedada qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual, sendo certo ainda que não será admitido no emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados à *Construtora Colares Linhares S/A*, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

Ademais, a fim de garantir um ambiente de trabalho seguro, a *Construtora Colares Linhares S/A* se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências de legislação vigente, sendo certo que cada um dos colaboradores da *Construtora Colares Linhares S/A* deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos da *empresa*, bem como de acordo com as leis de segurança e saúde aplicáveis. É, ainda, absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo, seja no âmbito interno da empresa ou, ainda, externamente quando em representação da empresa.

### Bens da *Construtora Colares Linhares S/A* – Utilização e Preservação

A fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a *Construtora Colares Linhares S/A* disponibiliza ao uso de seus colaboradores bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos colaboradores usar corretamente e, ainda, zelar pelos recursos disponibilizados pela *Construtora Colares Linhares S/A*, evitando quaisquer desperdícios. Uso dos recursos deverá, portanto,



estar inexoravelmente vinculado à atividade profissional desenvolvida no âmbito da *Construtora Colares Linhares S/A*, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da *Construtora Colares Linhares S/A*.

## **Meio Ambiente**

A *Construtora Colares Linhares S/A* crê no uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, comprometendo-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de sua atividade.

## **Relação com terceiros – Mercado Privado e Administração Pública**

### *Formação de parcerias, consórcios e SPEs*

A *Construtora Colares Linhares S/A* crê na competitividade como item fundamental para a manutenção de nosso negócio, estando absolutamente comprometido com todos os regramentos contidos na legislação concorrencial, cabendo, portanto, a cada um dos colaboradores da *Construtora Colares Linhares S/A* conhecer e cumprir as leis concorrenciais aplicáveis ao nosso negócio em particular.

Além disso, quando da formação de parcerias empresariais, consórcios e sociedades de propósito específicos, os nossos colaboradores devem, invariavelmente, buscar parceiros que se identifiquem e comprometam-se com os valores, crenças e compromissos contidos neste Código, sendo certo que a formalização de parcerias, consórcios ou a participação em SPEs deverá ter como condição precedente a adesão, por todos os participantes, às regras previstas neste Código de Ética, ou o comprometimento com a prática de regras compatíveis com este Código, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente, salvo se o parceiro, consorciado ou sócio contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com este documento.

### *Fornecedores, subcontratados e terceiros contratados*

A *Construtora Colares Linhares S/A* preza incondicionalmente pela qualidade do trabalho que desenvolve, inclusive quando realizado em parceria com outras empresas.

Portanto, a fim de evitar que tal valor possa ser prejudicado, os fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro contratado pela *Construtora Colares Linhares S/A* deverão ter conhecimento das normas deste Código de Ética e comprometer-se com sua observância durante as atividades desenvolvidas no âmbito



de suas relações com a *Construtora Colares Linhares S/A*, sob pena de rescisão contratual por falta grave. Poderá ser exigida assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente e ainda, a critério do Comitê de Ética, Declaração de que a empresa contratada não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pela Controladoria Geral da União

O Comitê de Ética da *Construtora Colares Linhares S/A* poderá dispensar, observada regulamentação própria sobre o tema, a exigência descrita no parágrafo acima nas contratações para aquisição de bens ou serviços comuns ou corriqueiros, tais como bens de prateleira a exemplo de material de consumo, alimentos, veículos de passeio para uso da empresa, telefonia, etc.

#### *Trato com agentes privados e públicos*

A atuação dos colaboradores da *Construtora Colares Linhares S/A* com agentes públicos e privados deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético.

Finalmente, é terminantemente vedado prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público (ou a terceira pessoa a eles relacionadas), sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.

#### *Procedimentos Competitivos (inclusive Licitações Públicas) e Contratos Públicos e Privados*

A *Construtora Colares Linhares S/A* crê que a qualidade, transparência, ética, desenvolvimento sustentável, respeito à dignidade da pessoa humana, a simplicidade, solidariedade, e a capacidade de honrar seus compromissos são pilares fundamentais à perpetuação de nosso negócio em condições de mercado cada vez mais exigentes. Temos a crença de que um mercado competitivo é capaz de propiciar o crescimento, o desenvolvimento e manutenção de nossas atividades.

Em razão de tais crenças, é vedado aos colaboradores da *Construtora Colares Linhares S/A* praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos competitivos públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem corromper representantes da Administração Pública ou do mercado privado, notadamente com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos através da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato público ou privado. Também é proibido impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de



procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

#### Fiscalização do poder público ou por agentes privadas credenciados pelo contratante

As atividades desenvolvidas pela *Construtora Colares Linhares S/A* são sempre norteadas pelos mais elevados padrões de transparência e ética comercial. É obrigatório, portanto, que os colaboradores da *Construtora Colares Linhares S/A* permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos, bem assim as que venham a ser desempenhados por empresas privadas em razão de acordo ou contrato firmado com a *Construtora Colares Linhares S/A*, nos moldes da legislação vigente, em quaisquer dos casos, sem embargo do exercício pela *Construtora Colares Linhares S/A* das garantias e proteções legais que lhes sejam asseguradas.

#### Presentes, benefícios e hospitalidade

A criação e a distribuição de brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente. Para os fins deste Código de Ética, consideram-se brindes bens até R\$ 100,00, sendo certo que qualquer distribuição deverá ser submetida e autorizada previamente ao Comitê de Ética.

Assim, nossos colaboradores devem, ao pretender enviar ou oferecer presentes, ou hospitalidade aos agentes do Mercado Privado e da Administração Pública, respeitar os limites fixados pelo Comitê de Ética e, especialmente naquilo que se refere aos representantes do Poder Público, observar os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema, não devendo jamais ser feita a servidor público em função do seu cargo, devendo ser de forma generalizada.

#### **Contribuições para partidos políticos ou campanhas eleitorais, doações filantrópicas e patrocínios**

As doações realizadas por colaboradores ou membros da alta administração da empresa, para partidos políticos deverão ser sempre oficiais e documentadas, endereçadas a candidato ou partido político, observados os limites da legislação vigente, bem como a política estabelecida pela *Construtora Colares Linhares S/A*, sendo terminantemente vedada a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor que possa caracterizar contribuição





eleitoral não autorizada em lei, em contrariedade com as normas eleitorais ou a política estabelecida pela *Construtora Colares Linhares S/A*.

*No que concerne à doações filantrópicas e patrocínios a eventos, deverão ser previamente aprovados pelo Comitê de Ética, sendo proibidos quaisquer condutas que possam ocasionar conflitos de interesses.*

### **Respeito aos interesses organizacionais**

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores da *Construtora Colares Linhares S/A* são pautadas, dentre outros, pelo valor ao respeito mútuo. O respeito é o valor marcado pela harmonia e o foco em resultados, fazendo com que a empresa e os colaboradores tenham os mesmos objetivos, com o colaborador sentindo-se respeitado e valorizado como profissional e como pessoa. Desse modo, é vedada a atuação, de qualquer colaborador, em atividades que possam gerar conflito de interesse.

Haverá conflito de interesses quando, por razões de caráter pessoal ou de terceiro vinculado ao colaborador, as atividades realizadas ou que o colaborador pretenda realizar possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da *Construtora Colares Linhares S/A*. Neste contexto, a empresa considera antiéticos comportamentos, atitudes, posturas, e ações da seguinte natureza:

- 1) Transgredir os valores e o código de ética da empresa, na busca de resultados empresariais ou pessoais a qualquer custo;
- 2) Sobrepor os interesses pessoais acima dos interesses da empresa;
- 3) Usar poder do cargo ou da empresa para obter vantagens pessoais de qualquer natureza, de forma arbitrária;
- 4) Cultivar relações com clientes e fornecedores, visando vantagens pessoais de qualquer natureza;
- 5) Ter atividades externas que conflitem com os interesses da empresa;
- 6) Participar de ações em grupo com o intuito de se promover ou prejudicar algum colega de trabalho;
- 7) Promover ou ser conivente com qualquer tipo de discriminação;
- 8) Participar de congressos, shows ou viagens patrocinados por terceiros, sem a aprovação prévia da diretoria da empresa;
- 9) Aceitar presentes ou brindes acima de R\$ 100,00, ofertados por fornecedores ou cliente;
- 10) Submeter pessoas a condições de risco no trabalho.



Nesses casos, o colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente ao Comitê de Ética da *Construtora Colares Linhares S/A* qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos.

Assim sendo, o colaborador que decidir candidatar-se a cargos públicos ou políticos deverá, imediatamente, se afastar de suas atividades no âmbito da *Construtora Colares Linhares S/A*, sendo esta uma hipótese de conflito de interesses.

### **Registros contábeis**

É com base na crença na transparência que todos os registros contábeis e financeiros da *Construtora Colares Linhares S/A* devem ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

### **Sigilo de informações**

Um dos principais valores que permeiam as atividades da *Construtora Colares Linhares S/A* é o compromisso e a transparência, que têm como consequência a imagem da empresa confiável e consolidada, perante os seus públicos interno e externo, isso nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que *Construtora Colares Linhares S/A* transmita sempre confiança.

Desse modo, os nossos colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de todas e quaisquer informações que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, inclusive quando desenvolvidas para com a Administração Pública e para com o Mercado Privado, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para terceiros vantagens indevidas, notadamente em procedimentos competitivos ou execução de outros projetos, devendo os colaboradores se obrigar a manter tal sigilo mesmo após um eventual desligamento da Companhia, tais como:

- 1) Informações dos novos e futuros projetos ou propostas que estão sendo planejados ou executados pela CCL;
- 2) Informações de precificação dos serviços realizados pela CCL;
- 3) Dados de operações financeiras da CCL;
- 4) Informações de contratos celebrados entre a CCL, cliente e terceiros;
- 5) Informações pessoais dos colaboradores;
- 6) Informações relacionadas à estratégia de marketing criados pela CCL;
- 7) Transferência ou concessão dos dados de usuário ou senha pessoais.



## Canais de Comunicação

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Ética, valores e crenças da *Construtora Colares Linhares S/A*, deverá ser imediatamente informada ao *Comitê de Ética* da *Construtora Colares Linhares S/A*, que investigará, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme a legislação e as demais regras da empresa.

Dessa forma, os colaboradores que desejarem realizar quaisquer comunicações ao *Comitê de Ética* da *Construtora Colares Linhares S/A* acerca de suspeita quanto ao descumprimento dos preceitos deste Código de Ética, valores e crenças da *empresa*, poderão fazê-lo através dos seguintes canais:

- Atendimento telefônico: 0800-0231444
- Mensagens eletrônicas/e-mail: [comunicação@clinhares.com.br](mailto:comunicação@clinhares.com.br)

As comunicações poderão, a critério do colaborador, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia, como também aos membros do *Comitê de Ética*.

## Comitê de Ética

O *Comitê de Ética* tem como obrigação primordial desenvolver e zelar pela efetiva aplicação deste Código de Ética, valores e crenças da Companhia e observará, em quaisquer casos, o conteúdo deste Código de Ética e os parâmetros do contraditório e da ampla defesa e verificar a conformidade das condutas de seus integrantes e colaboradores com as Normas Internas e com a legislação vigente.

O *Comitê de Ética* será eleito pela Alta Administração da *Construtora Colares Linhares S/A* composto por 3 (três) membros, totalmente imparciais e isentos de qualquer responsabilização em relação ao legítimo exercício de suas funções, sendo um dos membros eleito para fins de coordenação dos trabalhos. O *Comitê* se reunirá periodicamente, ao menos uma vez por semestre e respeitará, dentro dos limites legais, a confidencialidade das partes envolvidas.

A conclusão dos procedimentos referidos no parágrafo anterior poderá ser submetida às instâncias competentes da *Construtora Colares Linhares S/A*, segundo sua estrutura organizacional e de acordo com a função exercida por aquele cujos atos foram apurados, para aplicação das providências e sanções cabíveis.

## Sanções

Os colaboradores que comprovadamente descumprirem ou inobservarem as disposições deste Código de Ética, assim como os valores e as crenças da *Construtora Colares Linhares S/A*, serão submetidos ao Comitê de Ética e poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, observadas a natureza e a gravidade das condutas e o nível de responsabilidade dos envolvidos, além de eventual reincidência na prática do ato:

- a) advertência oral;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
- d) rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator, inclusive por justa causa.

Não obstante as penalidades acima previstas, os colaboradores poderão ser instados pelos membros do Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, as condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Ética.



## ANEXO I

### Termo de Adesão e Responsabilidade

Pelo presente Termo de Responsabilidade eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da [nome da empresa], declaro ter conhecimento dos termos do Código de Ética vigente, comprometendo-me a adotar as práticas nele indicadas na execução de minhas atividades, bem como a manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida no desenvolvimento das minhas atividades no âmbito da [nome da empresa], inclusive após o rompimento do meu vínculo contratual com a companhia.

[local], \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

Assinatura